TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP, compreendendo a realização de pesquisa de demanda turística, atualização do Inventário da Oferta Turística, elaboração de diagnósticos, prognósticos, estudos técnicos, oficinas participativas, audiências públicas, plano de ação estratégico e demais atividades necessárias à elaboração do Plano Diretor de Turismo Revisional, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo. A contratação será realizada por meio de Concorrência, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 Da Descrição do Objeto

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, os serviços e produtos técnicos descritos a seguir:

I – levantamento e análise das informações socioeconômicas, territoriais, ambientais, culturais e turísticas do Município;

II – atualização do diagnóstico do turismo municipal, identificando potencialidades, fragilidades, oportunidades e desafios para o desenvolvimento do setor;

III – atualização do Inventário da Oferta Turística, contemplando atrativos turísticos, equipamentos, serviços, infraestrutura de apoio ao turismo, meios de hospedagem, alimentação, transporte, eventos, equipamentos culturais e demais elementos que compõem a atividade turística local;

IV – realização de pesquisa de demanda turística, mediante metodologia técnica compatível, visando levantar informações sobre o perfil dos visitantes, origem, motivação da viagem, tempo de permanência, meios de transporte utilizados, gastos, comportamento de consumo, nível de satisfação e demais indicadores relevantes para o planejamento turístico;

V – promoção de reuniões técnicas presenciais, oficinas participativas e audiências públicas com representantes do Poder Público, Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), setor produtivo, entidades, lideranças e comunidade, assegurando a participação social durante o processo de revisão;

VI – elaboração de prognósticos, diretrizes, programas, projetos, metas, indicadores e plano de ações voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo no Município;

VII – elaboração da minuta da revisão do Plano Diretor de Turismo, contendo todos os elementos exigidos pela legislação estadual vigente e demais normas aplicáveis;

VIII – apresentação dos produtos técnicos em versões preliminar e final, contemplando os ajustes decorrentes das análises promovidas pela Administração Municipal, até a emissão do aceite definitivo.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com experiência comprovada em planejamento turístico, desenvolvimento territorial, pesquisas de demanda turística e elaboração de Planos Diretores de Turismo, observando critérios técnicos, metodologias reconhecidas e as normas aplicáveis ao setor.

Todos os produtos elaborados deverão ser entregues em formato digital editável e em formato PDF, acompanhados dos respectivos bancos de dados, mapas, registros fotográficos, planilhas, relatórios técnicos e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços, passando a integrar o acervo técnico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP, instrumento fundamental para o planejamento, organização e desenvolvimento sustentável da atividade turística local.

A contratação decorre, ainda, da necessidade de atendimento às exigências da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece as condições e os requisitos para a classificação de Estâncias Turísticas e Municípios de Interesse Turístico (MIT), condição que possibilita o acesso aos recursos financeiros estaduais destinados à promoção do desenvolvimento turístico, à melhoria da infraestrutura, à valorização dos atrativos turísticos, à geração de emprego e renda e ao fortalecimento da economia local.

Nos termos da legislação vigente, o Plano Diretor de Turismo deve ser revisado periodicamente, constituindo requisito indispensável para a manutenção da classificação do Município e para a continuidade do recebimento dos recursos estaduais destinados ao setor. Considerando que a última revisão do Plano Diretor de Turismo de Cruzeiro foi aprovada pela Lei Municipal nº 5.364, de 21 de dezembro de 2023, torna-se necessária sua atualização dentro do prazo legal assegurando a manutenção da conformidade do Município com as exigências estabelecidas pela legislação estadual e pelos órgãos competentes.

A execução direta do objeto pela Administração Municipal mostra-se inviável, considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo não dispõe de equipe técnica multidisciplinar permanente, metodologia específica e estrutura operacional compatíveis com a complexidade dos serviços, circunstâncias que justificam a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, permanecendo a Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

A elaboração da revisão demanda conhecimentos técnicos especializados, metodologia própria e experiência na elaboração de instrumentos de planejamento turístico compatíveis com as diretrizes da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, abrangendo levantamentos técnicos, diagnósticos, oficinas participativas, atualização do Inventário da Oferta Turística e consolidação de propostas estratégicas para o desenvolvimento do setor.

Adicionalmente, a contratação contempla a realização de pesquisa de demanda turística, ferramenta indispensável para identificar o perfil dos visitantes, sua origem, motivações de viagem,

tempo de permanência, nível de satisfação, comportamento de consumo e demais informações relevantes. Os dados obtidos subsidiarão a definição de políticas públicas, programas, investimentos e estratégias de promoção do destino, contribuindo para o fortalecimento da atividade turística e para o desenvolvimento econômico do município.

A não realização da contratação poderá comprometer a atualização do planejamento turístico municipal, dificultar a implementação de políticas públicas voltadas ao setor, restringir o atendimento às exigências estabelecidas para os Municípios de Interesse Turístico (MIT), limitar o acesso aos recursos estaduais destinados ao turismo e gerar impactos negativos sobre o desenvolvimento econômico, social e turístico do Município de Cruzeiro/SP.

3. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP, abrangendo todas as etapas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, desde o planejamento metodológico até a entrega da versão final do Plano Diretor de Turismo Revisional, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, as diretrizes da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, a legislação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

Como parte integrante da solução, a contratada deverá realizar pesquisa de demanda turística mediante metodologia tecnicamente reconhecida, contemplando a coleta, sistematização e análise de dados relativos ao perfil dos visitantes, origem, motivação da viagem, tempo de permanência, meios de transporte utilizados, gastos, avaliação dos atrativos e serviços turísticos, nível de satisfação e demais indicadores necessários ao planejamento estratégico do turismo municipal.

A solução deverá contemplar, ainda:

- elaboração do plano de trabalho e cronograma de execução;
- levantamento, consolidação e análise das informações turísticas, socioeconômicas, culturais, ambientais e territoriais do Município;
- atualização do Inventário da Oferta Turística do Município;
- realização de reuniões técnicas presenciais, oficinas participativas e audiências públicas com representantes do Poder Público, COMTUR, iniciativa privada e sociedade civil;
- elaboração do diagnóstico turístico atualizado, contendo análise das potencialidades, fragilidades, oportunidades e desafios do setor;
- definição de diretrizes, programas, projetos, metas, indicadores e plano de ação para o desenvolvimento sustentável do turismo;
- elaboração da minuta da revisão do Plano Diretor de Turismo e apresentação dos produtos parciais e finais para análise e validação da Administração Municipal.

Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, observando metodologia compatível com a natureza do objeto, garantindo a qualidade técnica dos estudos, a participação

dos atores envolvidos e o atendimento integral às exigências estabelecidas pela legislação e pelas diretrizes da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo. A execução dos serviços deverá contar com profissional de nível superior com formação em Turismo (Turismólogo), que atuará como responsável pela coordenação técnica dos trabalhos.

Ao término da execução contratual, a Administração Municipal deverá receber todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, incluindo o Plano Diretor de Turismo Revisional, os relatórios técnicos, o banco de dados da pesquisa de demanda turística, o Inventário da Oferta Turística atualizado, os registros das atividades participativas, os arquivos digitais editáveis, os arquivos em formato PDF e os demais documentos produzidos durante a execução dos serviços, aptos a subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais e o atendimento às exigências aplicáveis aos Municípios de Interesse Turístico (MIT).

4. Dos Requisitos para Contratação

- A futura contratada deverá executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando a legislação aplicável, as diretrizes da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e os requisitos técnicos necessários à adequada execução dos serviços.
- Elaborar, planejar, coordenar e executar todas as atividades necessárias à revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP, em conformidade com a legislação vigente, as orientações da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e as disposições deste Termo de Referência;
- Como condição para execução do objeto, a futura contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada em planejamento turístico, sendo obrigatória a indicação de responsável técnico com graduação em Turismo (Turismólogo), bem como comprovar o vínculo deste profissional com a empresa;
- Comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de elaboração ou revisão de Plano Diretor de Turismo, planejamento turístico municipal ou regional, diagnóstico turístico, inventário da oferta turística, pesquisa de demanda turística ou outros instrumentos de planejamento e desenvolvimento turístico de natureza semelhante ao objeto da contratação.
- Possuir registro em atividade econômica compatível com a prestação de serviços de consultoria, planejamento ou desenvolvimento turístico;
- Adotar metodologia participativa durante toda a execução dos serviços, promovendo reuniões técnicas, oficinas, consultas públicas e demais instrumentos necessários à participação da Administração Municipal, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), do setor produtivo e da sociedade civil;
- Realizar pesquisa de demanda turística utilizando metodologia técnica adequada, contemplando coleta, tabulação, análise e apresentação dos dados referentes ao perfil dos visitantes, origem,

motivação da viagem, tempo de permanência, gastos, nível de satisfação e demais indicadores necessários ao planejamento turístico;

- Elaborar e apresentar os produtos técnicos previstos no cronograma de execução, compreendendo, no mínimo, Plano de Trabalho, diagnóstico turístico, pesquisa de demanda turística, atualização do Inventário da Oferta Turística, prognóstico, plano de ação, minuta da revisão do Plano Diretor de Turismo e relatório final consolidado;

- Durante a elaboração do diagnóstico, prognóstico e plano de ação, a contratada deverá considerar as características históricas, culturais, ambientais, econômicas e turísticas da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, especialmente da Região Turística Vale Histórico, identificando oportunidades de integração regional, regionalização do turismo e desenvolvimento de roteiros integrados, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

- Apresentar relatórios de acompanhamento da execução dos serviços sempre que solicitado pela Contratante, contendo a descrição das atividades realizadas, cronograma executado, resultados obtidos e eventuais dificuldades identificadas;

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, comunicando formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que possa comprometer o andamento dos trabalhos;

- Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos, softwares, materiais, transporte e demais meios necessários para a execução integral dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

- Entregar todos os documentos técnicos em formato digital editável e em formato PDF, incluindo relatórios, mapas, planilhas, banco de dados da pesquisa de demanda turística, registros fotográficos, apresentações e demais arquivos produzidos durante a execução contratual;

- Manter sigilo sobre todas as informações e documentos disponibilizados pela Administração Municipal, bem como observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais;

- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual;

- Considerando a natureza técnica, integrada e especializada dos serviços objeto desta contratação, os serviços técnicos essenciais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, por meio de sua equipe técnica indicada para a execução do objeto. A subcontratação de atividades acessórias ou auxiliares somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites estabelecidos no Edital e no contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual.

Procedimentos de Execução:

- Os produtos técnicos entregues pela contratada serão submetidos à análise e validação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que poderá solicitar adequações, complementações ou correções necessárias ao atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência, antes da emissão do aceite definitivo.
- As reuniões técnicas, oficinas participativas e audiências públicas serão realizadas conforme cronograma previamente aprovado pela Contratante, podendo sofrer ajustes mediante justificativa e anuência das partes;
- A execução contratual somente será considerada concluída após a entrega e aprovação de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, bem como a incorporação das adequações eventualmente solicitadas pela Contratante durante o processo de validação técnica.

Fiscalização e Aceite:

- A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das etapas previstas, avaliar a qualidade técnica dos produtos entregues e atestar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

Qualificação Técnica:

Considerando a natureza técnica e a complexidade dos serviços objeto desta contratação, a execução da revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP deverá ser realizada por empresa especializada em planejamento e desenvolvimento turístico, com capacidade técnica e operacional compatível para a elaboração de estudos, diagnósticos, pesquisas e instrumentos de planejamento voltados ao setor.

Os serviços deverão ser coordenados por profissional com formação superior em Turismo (Turismólogo), responsável pela condução técnica dos trabalhos, assegurando que os estudos e produtos elaborados observem a legislação vigente, as orientações da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e as metodologias aplicáveis ao planejamento turístico.

A equipe técnica deverá possuir qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, contemplando conhecimentos em planejamento turístico, pesquisa de demanda turística, inventariação da oferta turística, análise de dados, elaboração de diagnósticos, condução de processos participativos e formulação de planos, programas e projetos para o desenvolvimento sustentável do turismo.

A execução dos serviços deverá observar metodologia técnica estruturada, contemplando, no mínimo, as etapas de planejamento, levantamento de informações, diagnóstico, pesquisa de demanda turística, prognóstico, definição de diretrizes estratégicas, elaboração do plano de ação e consolidação da revisão do Plano Diretor de Turismo.

Os produtos técnicos deverão ser elaborados com fundamentação metodológica, clareza, consistência e qualidade técnica, permitindo sua utilização como instrumento de planejamento, gestão e tomada de decisão pela Administração Municipal, atendendo às exigências legais aplicáveis aos Municípios de Interesse Turístico (MIT).

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter equipe técnica apta ao desenvolvimento dos serviços, garantindo a continuidade dos trabalhos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos produtos entregues.

A comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional observará os requisitos estabelecidos no edital, devendo guardar compatibilidade com a natureza, complexidade e vulto do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desarrazoadas ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

5. Complementação de qualificação técnica

Qualificação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, tais como elaboração ou revisão de Plano Diretor de Turismo, planejamento turístico municipal ou regional, diagnóstico turístico, inventário da oferta turística, pesquisa de demanda turística ou outros instrumentos de planejamento e desenvolvimento turístico de natureza semelhante;

6. Execução do objeto

A execução dos serviços deverá observar metodologia participativa, envolvendo a Administração Municipal, o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), representantes do setor turístico, iniciativa privada e sociedade civil, de forma a assegurar ampla participação na elaboração da revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP.

Os serviços deverão ser executados em etapas sequenciais e integradas, compreendendo o planejamento, levantamento de informações, pesquisa de demanda turística, diagnóstico, prognóstico, definição de diretrizes, elaboração do plano de ação e consolidação da versão final do Plano Diretor de Turismo Revisional.

A Contratada será responsável pela coordenação técnica de todas as atividades, fornecendo equipe especializada, materiais de apoio, metodologia, instrumentos de coleta de dados e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.

1. Apresentação da Metodologia	A Contratada deverá realizar palestra presencial de apresentação do Plano Diretor de Turismo Revisional, com duração de até 02 (duas) horas, destinada aos integrantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, representantes da Administração Pública,

	entidades ligadas ao turismo e membros da sociedade civil. A apresentação deverá contemplar, no mínimo: • contextualização sobre o Plano Diretor de Turismo e sua importância para o planejamento e desenvolvimento do turismo municipal; • apresentação da metodologia de trabalho e do cronograma de execução; • esclarecimentos sobre as etapas do processo de revisão; • sensibilização quanto à importância da participação da comunidade durante a elaboração do Plano. Nesta etapa deverão ser definidos os participantes que acompanharão o desenvolvimento dos trabalhos, estimando-se até 20 (vinte) representantes para participação ativa nas oficinas de construção do Plano Diretor de Turismo Revisional, utilizando metodologia participativa baseada no conceito de "aprender fazendo".
2. Inventário Turístico, Pesquisa de Demanda Turística e Diagnóstico	A Contratada deverá promover oficinas participativas presenciais, com duração aproximada de até 02 (duas) horas cada, em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal, visando ao levantamento, atualização e validação das informações referentes ao turismo local. Nesta etapa deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades: • atualização do Inventário da Oferta Turística do Município; • levantamento das características socioeconômicas, culturais, ambientais e da infraestrutura turística; • identificação das potencialidades, fragilidades, oportunidades e desafios do setor; • realização da Pesquisa de Demanda Turística referente ao exercício de 2026, contemplando o perfil dos visitantes, origem, motivação da viagem, permanência, meios de transporte utilizados, gastos, avaliação dos atrativos, nível de satisfação e demais indicadores pertinentes; • elaboração do diagnóstico da atividade turística municipal. O diagnóstico deverá ser estruturado em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, e com a Resolução da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo nº 6/2024, considerando os critérios da Matriz de Ranqueamento dos Municípios de Interesse Turístico.

3. Prognóstico, Análises e Propostas	A Contratada deverá realizar oficinas participativas presenciais, com duração aproximada de até 02 (duas) horas, em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal, destinadas à construção das diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do turismo. Com base nas informações obtidas nas etapas anteriores, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades: • elaboração de cenários prospectivos (otimista, tendencial e pessimista) para o desenvolvimento da atividade turística; • definição do cenário estratégico desejado para o Município, considerando horizonte de planejamento de até 10 (dez) anos; • definição do público-alvo prioritário do destino turístico; • elaboração das diretrizes estratégicas para o desenvolvimento sustentável do turismo; • definição dos objetivos geral e específicos do Plano Diretor de Turismo; • elaboração dos programas, projetos, ações, metas, indicadores e cronograma de implementação; • elaboração do Plano de Ação; • apresentação e validação técnica das propostas junto à Administração Municipal e ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
4. Consolidação da Versão Final do Plano Diretor de Turismo Revisional	Concluídas as etapas anteriores, a Contratada deverá consolidar todos os estudos, levantamentos, diagnósticos, propostas e contribuições recebidas em documento único, denominado **Plano Diretor de Turismo Revisional do Município de Cruzeiro/SP**. A versão final deverá contemplar, no mínimo: • consolidação das informações produzidas em todas as etapas da execução; • realização dos ajustes técnicos decorrentes das análises e validações promovidas pela Administração Municipal; • organização, padronização e formatação do documento final; • entrega do Plano Diretor de Turismo Revisional em formato digital editável e em formato PDF; • entrega dos bancos de dados, planilhas, mapas, registros fotográficos, apresentações, pesquisa de demanda turística, inventário atualizado e demais documentos produzidos durante a execução contratual.

Disposições Gerais

A Prefeitura Municipal disponibilizará os espaços físicos necessários para realização das reuniões, oficinas e audiências públicas previstas no cronograma de execução.

Todos os produtos técnicos elaborados serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, podendo ser solicitadas adequações, complementações ou ajustes antes da emissão do aceite definitivo.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a entrega e aprovação de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro do contrato.

7. Gestão do contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições constantes neste Termo de Referência.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Fabiano José Santos Lourenço, Diretor de Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Compete ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições previstas na legislação:

- acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico;
- fiscalizar a observância das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e das obrigações assumidas pela Contratada;
- solicitar esclarecimentos, informações complementares, ajustes e correções sempre que necessário à adequada execução do objeto;
- registrar em processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas;
- atestar o recebimento dos produtos e serviços executados, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- autorizar o encaminhamento da documentação necessária para liquidação e pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial que permita o registro das comunicações.

A Contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um preposto, que será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução junto à Administração Municipal, permanecendo disponível durante toda a vigência do contrato.

A Administração poderá convocar reuniões técnicas periódicas com a Contratada, sempre que entender necessário, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, avaliar os produtos entregues, alinhar procedimentos, deliberar sobre eventuais ajustes metodológicos e verificar o cumprimento do cronograma de execução.

Os produtos técnicos entregues pela Contratada serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que poderá solicitar adequações, complementações ou correções, sempre que constatada a necessidade de ajustes para atendimento às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, mediante conferência dos produtos entregues, para verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência;

II – Recebimento Definitivo, após a análise técnica, validação dos produtos apresentados e comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As alterações contratuais que se fizerem necessárias durante a execução do objeto deverão observar as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo, quando cabível.

8. Obrigações da Contratada

A Contratada será responsável pela execução integral do objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços técnicos essenciais deverão ser executados diretamente pela Contratada, admitindo-se a subcontratação apenas de atividades acessórias ou auxiliares, em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração e nos limites estabelecidos no Edital e no contrato, sem transferência da responsabilidade contratual, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, as normas da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e demais legislações aplicáveis, cabendo-lhe, especialmente:

Execução dos Serviços

- Executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando as especificações técnicas, metodologia, cronograma e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- Planejar, coordenar e executar todas as etapas necessárias à revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP, assegurando a qualidade técnica dos serviços prestados;
- Empregar metodologias reconhecidas de planejamento turístico, garantindo a confiabilidade das informações, análises e produtos elaborados;
- Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, softwares, transporte e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

Equipe Técnica

- Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade dos serviços contratados;
- Manter, durante toda a execução contratual, equipe suficiente para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica dos produtos;
- Substituir, quando necessário, qualquer integrante da equipe técnica por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia e anuência da Contratante.

Pesquisa de Demanda Turística e Participação Social

- Realizar a pesquisa de demanda turística utilizando metodologia técnica adequada, assegurando a consistência, confiabilidade e rastreabilidade dos dados coletados;
- Promover reuniões técnicas, oficinas participativas, apresentações e demais atividades previstas neste Termo de Referência, garantindo a participação do Poder Público, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), da iniciativa privada e da sociedade civil;
- Registrar as atividades participativas realizadas, mantendo documentação comprobatória das reuniões, oficinas e demais eventos promovidos durante a execução contratual.

Entrega dos Produtos

- Elaborar e entregar todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos;
- Apresentar os produtos em linguagem técnica, com clareza, coerência metodológica e observância das normas aplicáveis;
- Entregar todos os documentos em formato digital editável e em formato PDF, incluindo relatórios, planilhas, mapas, banco de dados da pesquisa de demanda turística, registros fotográficos e demais arquivos produzidos durante a execução dos serviços.

Comunicação e Acompanhamento

- Manter comunicação permanente com o Gestor e o Fiscal do Contrato, prestando todas as informações solicitadas referentes à execução dos serviços;
- Apresentar relatórios de acompanhamento sempre que solicitado pela Contratante ou conforme previsto no cronograma de execução;
- Participar das reuniões de acompanhamento, avaliação e validação dos produtos técnicos, sempre que convocada pela Administração Municipal.

Ajustes e Correções

- Promover, sem qualquer custo adicional para a Contratante, os ajustes, adequações, complementações e correções eventualmente solicitados durante a análise dos produtos entregues, desde que relacionados ao objeto contratado;
- Efetuar as adequações necessárias até a aprovação definitiva do Plano Diretor de Turismo Revisional pela Administração Municipal.

Obrigações Administrativas e Legais

- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e o Município de Cruzeiro;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados disponibilizados pela Contratante ou obtidos durante a execução dos serviços, observando, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do cronograma estabelecido.

Responsabilidade Técnica

A Contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos estudos, levantamentos, pesquisas, diagnósticos, prognósticos, relatórios e demais produtos elaborados, responsabilizando-se pela consistência das informações apresentadas e pela conformidade dos trabalhos com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

9. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante, no âmbito da execução do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições contratuais;
- Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos, estudos, legislações, dados e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada durante a execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto contratado;
- Disponibilizar locais adequados para a realização das reuniões técnicas, oficinas participativas, palestras, audiências públicas e demais atividades presenciais previstas no cronograma de execução, providenciando, quando necessário, os equipamentos audiovisuais indispensáveis à realização dos trabalhos;

- Promover a divulgação das atividades relacionadas à revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Cruzeiro/SP, incentivando a participação da população, dos representantes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), do trade turístico, das entidades da sociedade civil, das instituições de ensino, dos órgãos públicos e demais segmentos envolvidos com a atividade turística;
- Apoiar a mobilização dos participantes para as reuniões, oficinas, audiências públicas e demais eventos previstos na metodologia de trabalho, por meio da convocação dos representantes das Secretarias Municipais, do COMTUR e dos demais atores estratégicos para o desenvolvimento do turismo;
- Acompanhar a execução das etapas previstas, analisando os produtos técnicos apresentados pela Contratada e manifestando-se quanto à necessidade de ajustes, complementações ou adequações, dentro dos prazos estabelecidos;
- Receber, analisar e atestar os produtos entregues pela Contratada, observando o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de emissão do aceite dos serviços;
- Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para manifestação e adoção das providências necessárias à sua regularização;
- Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida e após o ateste do Fiscal do Contrato quanto à regular execução dos serviços;
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Exercer os atos de controle e fiscalização da execução contratual, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

10. Critério de Julgamento

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de Concorrência, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

A adoção do menor preço global mostra-se compatível com a solução definida pela Administração, uma vez que os requisitos técnicos mínimos, os produtos, as etapas de execução, a metodologia mínima exigida e os critérios de recebimento e aprovação encontram-se previamente estabelecidos, permitindo o julgamento objetivo das propostas sem necessidade de atribuição de pontuação diferenciada por desempenho técnico superior aos requisitos mínimos.

O julgamento global decorre, ainda, da natureza integrada e metodologicamente interdependente dos serviços, que convergem para a elaboração de produto final único, preservando a

uniformidade metodológica, a compatibilidade entre os produtos e a responsabilização integral da futura contratada pela solução.

A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, o atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Critérios de Medição e pagamento

A medição dos serviços será realizada por etapa concluída, considerando a efetiva entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência, devidamente analisados, aprovados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se os critérios de qualidade, conformidade técnica e atendimento às especificações estabelecidas.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a evolução da execução contratual, mediante o recebimento dos produtos correspondentes a cada etapa, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A liberação de cada parcela ficará condicionada ao recebimento provisório dos produtos entregues, à emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato e à apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Contratada.

Parcelamento dos Pagamentos

I – Primeira Parcela – 30% (trinta por cento) do valor contratado

O pagamento será realizado após a entrega e aprovação dos seguintes produtos:

- Plano de Trabalho e Metodologia de Execução;
- Relatório da Palestra de Apresentação;
- Relatório das Oficinas Participativas iniciais, contendo listas de presença, registros fotográficos e sistematização das contribuições coletadas.

II – Segunda Parcela – 30% (trinta por cento) do valor contratado

O pagamento será realizado após a entrega e aprovação dos seguintes produtos:

- Diagnóstico Turístico do Município;
- Inventário da Oferta Turística atualizado;
- Relatório da Pesquisa de Demanda Turística, contemplando metodologia aplicada, coleta, tratamento, análise dos dados e banco de dados organizado;
- Relatório das oficinas realizadas nesta etapa, acompanhado das respectivas listas de presença e registros fotográficos.

III – Terceira Parcela – 40% (quarenta por cento) do valor contratado

O pagamento será realizado após a entrega, apresentação e aprovação dos seguintes produtos:

- Prognóstico do desenvolvimento turístico;
- Diretrizes estratégicas, programas, projetos, metas e Plano de Ação;
- Plano Diretor de Turismo Revisional consolidado;
- Arquivos digitais em formato editável e PDF;
- Demais documentos, relatórios, planilhas e produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

Condições de Pagamento

Após o ateste da medição, a Contratada será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, observando as exigências legais e fiscais aplicáveis.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentada a documentação exigida para a liquidação.

Na hipótese de serem constatadas inconsistências ou inconformidades nos produtos entregues, a Contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da Contratada pela qualidade dos serviços executados, nem afasta a obrigação de corrigir eventuais falhas identificadas posteriormente, nos limites previstos na legislação e no contrato.

O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, após a aprovação integral do Plano Diretor de Turismo Revisional, da pesquisa de demanda turística e dos demais produtos previstos neste Termo de Referência.

12. Estimativa de Preços

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

13. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Ficha: 614 - Recurso: 01 - Tesouro - Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

Cruzeiro, 24 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHARLES EDUARDO FERNANDES
Data: 25/08/2026 15:14:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Charles Eduardo Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo